



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
Departamento do Sistema Nacional do Meio Ambiente

**DESPACHO Nº 70295/2023-MMA**

**Assunto: Proposta de Resolução Conama sobre o Manejo Florestal Sustentável da Caatinga.**

Ao Gabinete da SBIO e ao Gabinete do SFB,

1. A Secretaria Executiva do Conselho Nacional do Meio Ambiente recebeu, em 21 de março de 2023, a proposta de Resolução Conama para o Manejo Florestal Sustentável da Caatinga, encaminhada pelo Conselheiro representante do IBAMA à época conforme consta no OFÍCIO Nº 297/2022/GABIN (SEI nº 0869953). A Minuta de Resolução (SEI nº 0869954) foi encaminhada juntamente com os seguintes documentos:

- Informações acerca da consulta pública realizada pelo IBAMA sobre o tema (0869956) e (0869957);
- Parecer Técnico nº 1/2021-CGBIO/DBFLO (SEI nº 0869958);
- Informação nº 3/2021/CGBIO/DBFLO-IBAMA (SEI nº 0869959);
- Nota Técnica nº 44/2021/COUSF/CGBIO/DBFLO (SEI nº 0869960); e
- Nota Técnica nº 11/2022-COBIO/CGBIO/DBFLO (SEI nº 0869961).

2. Tendo em vista que as atividades do Conama estavam suspensas no ano de 2022, o processo voltou a tramitar após a reestruturação do Conselho com a Nota Informativa 379 (SEI nº 0894324) elaborada no Departamento de apoio ao Conama sugerindo o encaminhamento da matéria às áreas técnicas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

3. Em conversas internas foi definido que o processo seria avaliado pela **Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais** (SNPCT), ao tempo em que o **Ibama** era também consultado sobre a conveniência e oportunidade de prosseguimento da tramitação da matéria no Conselho. Os pareceres foram os seguintes:

- A SNPCT se manifestou por meio da Nota Técnica 1813 (SEI nº 1432944) concluindo que a proposta de Resolução Conama para o manejo florestal sustentável da Caatinga é necessária e pertinente.
- O Ibama apresentou a Nota Técnica nº 49/2023/COUSF/CGFLO/DBFLO (SEI nº 1458217) reforçando a importância da matéria e realizando a Análise de Impacto da Resolução.

4. Com o objetivo de aprimorar as análises de propostas de resolução, buscando aumentar a sinergia deste Ministério e reforçar a importância, conveniência e oportunidade de dar prosseguimento à matéria avaliamos ser pertinente ouvir também a **Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais** e o **Serviço Florestal Brasileiro**.

5. Desta forma, encaminho o presente processo para **manifestação sobre a proposta de resolução**, no prazo máximo de 30 dias, conforme dispõe o Regimento Interno do Conama, Portaria GM/MMA nº 710, de 15 de setembro de 2023.

6. Após manifestação dos órgãos, de acordo com o Regimento Interno do Conama, os próximos passos serão a avaliação da Consultoria Jurídica e a análise do Comitê de Integração das Políticas Ambientais (CIPAM) para análise de admissibilidade.

Respeitosamente,

*assinatura eletrônica*  
**Marcela Oliveira Scotti de Moraes**  
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Oliveira Scotti de Moraes, Diretor(a)**, em 03/10/2023, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1462622** e o código CRC **22EC3F13**.

Referência: Processo nº 02000.001566/2022-06

SEI nº 1462622